

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

CONSELHO DE ARBITRAGEM
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU
Época 2023 - 2024
NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO
FUTEBOL

Agosto de 2023

ÍNDICE:

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS	3
1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO	3
2. COEFICIENTE DO OBSERVADOR	3
3. PROVAS ESCRITAS	4
4. PROVAS FÍSICAS	5
5. BONIFICAÇÕES E PENALIZAÇÕES	7
6. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO	9
7. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES	10
8. PROVAS FALHADAS	11
9. PROVAS NÃO REALIZADAS	11
10. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	12
11. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	12
12. GENERALIDADES	13
CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DO OBSERVADOR	14
1. AVALIAÇÃO	14
2. BONIFICAÇÕES	15
3. PENALIZAÇÕES	17
4. PROCEDIMENTOS	18
5. RESULTADOS A CONSIDERAR	18
6. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO	18
7. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL	19
8. IGUALDADE PONTUAL	19
9. CASOS OMISSOS	19

INTRODUÇÃO

Os modelos de avaliação de desempenho desempenham um papel fundamental na melhoria dos níveis de qualidade das organizações, independentemente do seu âmbito ou contexto organizacional. As presentes normas mantêm a estrutura de épocas anteriores, atendendo aos excelentes resultados da sua aplicação. Naturalmente que as sociedades evoluem, o que tem naturais reflexos também na área do desporto, pelo que, mantendo um caminho de estabilidade, obriga a alguns ajustes nas normas de avaliação.

Tal como em épocas anteriores, o atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem (designado por CA).

O CA tem como função preparar e selecionar os melhores árbitros para os representar nas competições nacionais e que, simultaneamente, garantam elevada qualidade nas competições distritais.

CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

A pontuação (escala de pontuação 0 a 10) resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \sum_{i=1}^n (PR_i * CO) \text{ em que:}$$

PR_i: Pontuação atribuída à avaliação no jogo *i*

CO: Coeficiente do observador.

2. COEFICIENTE DO OBSERVADOR

O coeficiente do observador (CO) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte, sempre que o observador tenha realizado o número mínimo de observações na categoria:

$$CO = MG/MO \text{ em que:}$$

MG: Média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria.

MO: Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador na categoria.

O coeficiente do observador (*CO*) na categoria é igual a 1 (um), sempre que o observador não tenha realizado o número mínimo de observações na categoria indicada no seguinte quadro:

Categoria	Avaliações (mínimo)
C5Promo	4 (quatro)
C5, CFPromo, C6 e AA	3 (três)

3. PROVAS ESCRITAS

As provas escritas têm as características constantes da tabela seguinte:

Categoria	Quantidade	Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação obtida
C5Promo CFPromo AAG1 AAGF	Até 3	Presencial ou Online	Leis de jogo e regulamentos	0-10	0 a 10
C5, C6, C7 CJ e AAG2	Até 2	Presencial ou Online	Leis de jogo e regulamentos	0-10	0 a 10

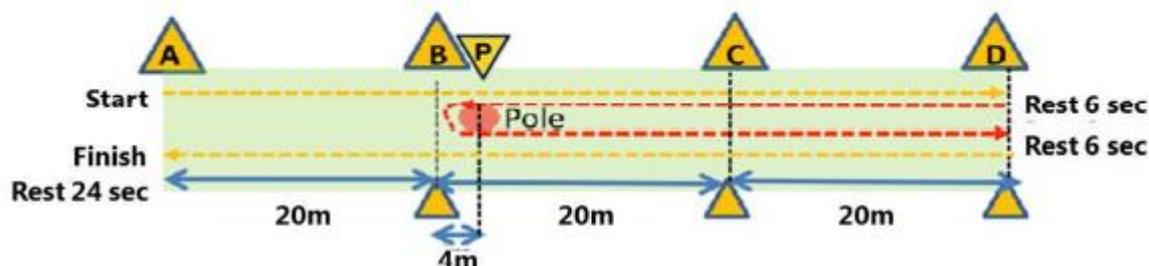
4. PROVAS FÍSICAS

As provas físicas para as categorias C5, CF, C6, C7 e CJ têm as características constantes da tabela seguinte:

Quantidade Época	Velocidade	Resistência	Classificação / Divulgação	Distância/ Voltas/ Percursos	Tempos
C5Promo e CFPromo Até 3 (Três)	Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir (após o último sprint);	Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar: a) Uma vez - advertência; b) Mais que uma vez – Prova Falhada	Realizadas com sucesso todas as componentes: Velocidade - 2 Sprints válidos + Resistência - a) 7 (sete) voltas completas - 1 (um) ponto; b) 10 (dez) voltas completas - 2 (dois) pontos; c) 11 (onze) voltas completas - 3 (três) pontos; d) 12 (doze) voltas completas - 4 (quatro) pontos; e) 13 (treze) voltas completas - 6 (seis) pontos; g) 14 (atorze) voltas completas - 8 (oito) pontos; h) 15 (quinze) voltas completas - 10 (dez) pontos.	Velocidade: 2 x 40 m Sprints	C5: ≤ 6,00'' C6 e C7: ≤ 6,20'' CJ e CF: ≤6,60
C5, C6, C7, CJ Até 2 (duas)	Se não cumprir o tempo definido em mais que um sprint - Prova Falhada	Se não cumprir um mínimo de 7 (sete) voltas – Prova Falhada	Prova Falhada - 0 (zero) pontos - Não cumprir os mínimos estabelecidos em ambas as componentes.	Resistência: Single/Double/single Teste – High intensity interval test	Ver quadros seguintes

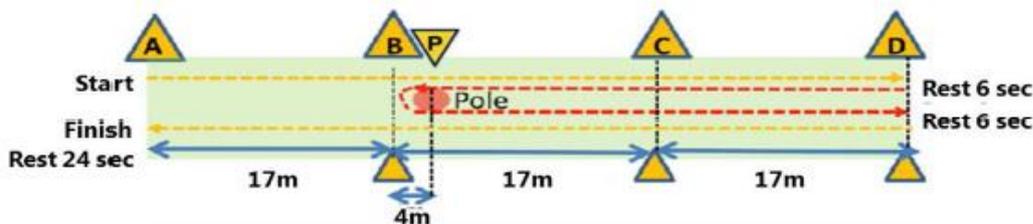
Men Referees: Single – Double – Single High Intensity Interval Test

1 sub-max REP=76s: A-D (12s) Rest (6s) + D-P-D (16s) Rest (6s) + D-A (12s) Rest (24s)



**Women Referees: Single – Double – Single
High Intensity Interval Test**

1 sub-max REP=76s: A-D (12s) Rest (6s) + D-P-D (16s) Rest (6s) + D-A (12s) Rest (24s)



As provas físicas para a categoria AA têm as características constantes da tabela seguinte:

QUANTIDADE			
AAG1 e AAGF – 3 (três)			
AAG2 – 2 (duas)			
Teste Físico – Velocidade 2x30m (30%)			
	ÁRBITROS	ÁRBITRAS	
Muito Bom	<4,10	<4,70	Apto 10 pontos
Bom	≥4,10 <4,30	≥4,70 <4,90	Apto 9 pontos
Satisfatório	≥4,30 ≤4,50	≥4,90 ≤5,10	Apto 8 pontos
Insatisfatório	>4,50	>5,10	Inapto
Teste Físico – CODA (30%) com bandeira			
Muito Bom	<9,20	<10,30	Apto 10 pontos
Bom	≥9,20 ≤9,50	≥10,30 ≤10,80	Apto 9 pontos
Satisfatório	≥9,50 ≤9,80	≥10,80 ≤11,00	Apto 8 pontos
Insatisfatório	>9,80	>11,00	Inapto
Teste Físico – ARIET (40%)			
Muito Bom	16.0-6	15.5-3	Apto 10 pontos
Bom	16.0-1 – 16.0-5	14.5-2 – 15.5-2	Apto 9 pontos
Satisfatório	15.5-4 – 15.5-6	13.5-8 – 14.5-2	Apto 8 pontos
Insatisfatório	<15.5.4	<13.5.8	Inapto

a) Para efeitos de avaliação na prova física, considera-se:

VELOCIDADE:

Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir;

Se não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint – Prova Falhada;

O valor a considerar é a média das duas series realizadas com êxito.

RESISTÊNCIA:

Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar:

Uma vez: advertência;

Mais que uma vez – Prova falhada (Se não cumprir o mínimo – Prova falhada)

CODA: |feito com bandeira|

Se não cumprir o tempo definido:

Uma vez: advertência (pode repetir);

Mais que uma vez – Prova falhada

5. BONIFICAÇÕES E PENALIZAÇÕES**5.1 BONIFICAÇÕES**

Serão atribuídas bonificações (*B*), durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças nos centros de treinos, ações de formação, trabalhos realizados através das plataformas digitais e teste online nos seguintes termos:

a) CENTROS DE TREINOS (b1)

- Maior ou igual a 85% = 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos.

b) AÇÕES DE FORMAÇÃO (b2)

- Maior ou igual a 80% = 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- Menor que 80% e maior a 50% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor ou igual a 50% e maior a 30% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos.

c) PLATAFORMAS DIGITAIS (b3)

Serão enviadas atividades online avaliadas qualitativamente, sendo a média (de 0 a 100 pontos) bonificada da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos

d) TESTE ONLINE (b4)

Serão enviados até 5 (cinco) testes, 2 (dois) em Inglês sobre as leis de jogo, em data aleatória, sendo a média (de 0 a 100 pontos) bonificada da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos.

e) TESTE INGLÊS (b5)

Os árbitros da categoria C5Promo, CFPromo, AAG1 e AAGF em todas as provas escritas, respondem a um teste de inglês sobre as leis de jogo e será bonificado da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos.

f) AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL (b6)

Bonificações exclusivamente para os árbitros C5Promo, CFPromo, AAG1 e AAGF.

Média das bonificações resultantes da percentagem de gordura, apurada através da medição das pregas adiposas, pelo menos, em 3 ocasiões (bicipital, tricipital, sub-escapular e supra-ilíaca), de acordo com a seguinte tabela:

% Gordura (M)	% Gordura (F)	Bonificação (Bc)
<14%	<14%	0,5
14% ≤ m < 16%	20 % ≤ m < 23%	0,4
16% ≤ m < 18%	23 % ≤ m < 26%	0,2
18% ≤ m < 20%	26 % ≤ m < 28%	0,1
≥20%	≥28%	0,0

5.2 PENALIZAÇÕES

5.2.1 Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro, pelos órgãos disciplinares da AFV, este será punido com uma penalização (p1) atribuída nos seguintes termos:

- a)** A sanção disciplinar que vier a ser aplicada até à divulgação da lista de classificação final, acarretará uma penalização de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFV;
- b)** Caso a suspensão seja aplicada sob forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, faz-se considerando as jornadas da competição mais elevada e ainda eliminatórias da Taça no escalão sénior que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorra ao sábado e domingo.

5.2.2 Serão atribuídas penalizações, durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de pedidos de dispensas, nos seguintes termos:

DISPENSAS

Penalização exclusivamente para os árbitros C5Promo, CFPromo, AAG1 e AAGF (p2).

- Maior ou igual a 10 = 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- Maior ou igual a 8 e menor que 10 = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Maior que 5 e menor que 8 = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos.

Para o efeito de atribuição da penalização, será considerada 1 (uma) dispensa por cada dia em que se realizem jornadas de competições para os quais o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado(a).

6. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

6.1 JOGOS

Os árbitros poderão ser avaliados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da AFV.

6.2 NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

6.2.1 ÁRBITROS DA CATEGORIA C5 PROMO

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5Promo são avaliados com caráter classificativo, no mínimo 4 (quatro) jogos nos seguintes termos:

- 4 (quatro) avaliações em jogos de seniores.

6.2.2 ÁRBITROS DA CATEGORIA C5

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5 são avaliados com caráter classificativo, até 2 (dois) jogos, nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogos de seniores e/ou Sub18.

6.2.3 ÁRBITROS ASSISTENTES |AAG1 + AAG2 + AAGF|

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros assistentes são avaliados com caráter classificativo, até 2 (dois) jogos nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogo de seniores e/ou Sub18

6.2.4 ÁRBITROS DA CATEGORIA CFPromo

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros CFPromo são avaliados com caráter classificativo, até 2 (dois) jogos nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogo de seniores e/ou Sub18.

6.2.5 ÁRBITROS DA CATEGORIA C6

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C6 são avaliados com caráter classificativo, até 2 (dois) jogos nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogos de seniores e/ou Sub18.

6.2.6 ÁRBITROS DA CATEGORIA C7 E CJ

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C7 e CJ não são avaliados com caráter classificativo.

7. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

7.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

- Ao abrigo do previsto do Regulamento de Arbitragem, será admitida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento de disponibilização do relatório, pronunciar-se sobre o relatório do avaliador, através da plataforma Score.
- A pronúncia/reclamação apenas nos casos de notas condicionadas (lances cruciais e/ou relevantes), tais como: Erros graves (Pontapé de penalti mal assinalado ou não assinalado)/Cartão vermelho indevido ou omitido/Erro técnico (de direito)/Golo obtido precedido de falta ou decorrente de recomeço incorreto (direta/indiretamente), Lances mal ajuizados que influenciem o resultado final/Outro enquadrável que influencie substancialmente a nota de avaliação.
- Só serão aceites pronúncias/reclamações, sob pena de serem liminarmente rejeitadas desde que acompanhadas de imagens digitais integrais do jogo respetivo (indicando o link para download do respetivo vídeo no texto da reclamação) e as imagens possuam qualidade considerada suficiente para análise.
- O CA pode solicitar parecer à CAV para análise das pronúncias/reclamações, dispondo esta de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar.
- De posse da informação necessária, o CA toma decisão final e notifica o árbitro nos 5 (cinco) dias uteis seguintes.
- A notificação incluiu a pontuação final atribuída ao árbitro e eventuais elementos de suporte à decisão do CA.
- Para todos os efeitos o CA é considerado como última instância de recurso.
- Os prazos previstos nas presentes normas podem ser adaptados, de acordo com a data de realização de jogo.

7.2. TESTES ESCRITOS E/OU PROVAS FÍSICAS

- Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a receção da notificação.
- Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública. No caso de prova física, a notificação poderá ser efetuada imediatamente após a realização da prova, através da assinatura de documento disponibilizado para o efeito, onde conste inequivocamente o resultado obtido.

8. PROVAS FALHADAS

8.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

- a) O árbitro que, em primeira chamada, não realize um teste escrito e/ou prova física e presente, até à hora de início da prova, atestado médico, ou outra justificação devidamente comprovada e aceite por deliberação do CA, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
- b) Se, na segunda chamada se voltar a verificar a alínea a) o árbitro ficará impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação.
- c) Considera-se prova em segunda chamada, a prova realizada por agente de arbitragem que não realizou a primeira chamada ou se lesionou, comprovadamente, durante a sua realização.
- d) Sem prejuízo do exposto na alínea a) e b), pode o CA permitir a realização de nova prova, caso tenha ocorrido lesão, clara e inequivocamente, durante a realização da prova/teste.
- e) Nos casos de lesão, clara e inequívoca, ocorrida durante a prestação de prova(s) ou de apresentação de atestado médico para as não realizar, pode o CA solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s), ao departamento médico da AFV.
- f) Não poderá realizar as provas físicas o árbitro que tenha entregue no CA atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.

8.2. RETOMA DE ATIVIDADE

O árbitro pode retomar atividade através de apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após prestação de novas provas.

8.3. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

O direito a realizar testes/provas não realizadas ou não concluídas caduca com a realização da ação de reciclagem e avaliação seguinte ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da realização da segunda chamada ou prova de repetição. Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 10.

9. PROVAS NÃO REALIZADAS

Quando, por motivo de saúde ou lesão, o árbitro não realizar as provas escritas e/ou físicas regulamentares, é considerado inapto, e atribuída a classificação de zero pontos.

10. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final (*PF*) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,60 \times \sum \frac{AD}{n} + 0,30 \times \sum \frac{TEF}{nt} + 0,10 (\sum B - \sum P)$$

em que:

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais.

AD: Avaliação de desempenho (após aplicação do coeficiente do observador e eventual correção, se aplicável).

n: número de jogos avaliados.

TEF: somatório das classificações obtidas nos testes escritos e físicos.

nt: número de provas escritas e físicas realizados.

B: Bonificações atribuídas.

B=b1+b2+b3+b4+b5+b6

b1 – Centros de treino;

b2 – Ações de formação;

b3 – Plataformas digitais;

b4 – Testes online;

b5 – Teste inglês (exclusivamente para C5Promo, CFPromo, AAG1 e AAGF);

b6 – Avaliação da Composição Corporal (exclusivamente para C5Promo, CFPromo, AAG1 e AAGF).

P: Penalizações atribuídas.

P= p1+p2

p1 – Penalizações resultantes das sanções disciplinares;

p2 – Penalizações resultantes das dispensas.

11. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO

11.1.1 O árbitro fica sem classificação, se não possuir nenhum elemento classificativo, recolhido durante a época.

11.1.2 Os árbitros, que se encontre na situação descrita no ponto 12.1.1, independentemente do motivo, no final da época, serão despromovidos.

11.1.3 A menção “sem classificação” pode não ter como consequência a despromoção à categoria inferior, por deliberação do CA, nos casos resultantes de incapacidade para atuar/efetuar prova(s) por motivo de saúde, gravidez ou lesão, devidamente comprovada, ao serviço da arbitragem. Neste caso, pode o CA exigir comprovação a realizar pelo departamento médico da AFV.

11.1.4 O árbitro não pode constar com a menção “sem classificação” em duas épocas consecutivas ou intercaladas, desde que ocorridas nas quatro imediatamente anteriores, cabendo ao CA a decisão de aplicabilidade da presente norma.

11.2. FALTA INJUSTIFICADA

Qualquer falta deve ser justificada por escrito, acompanhada dos documentos comprovativos da situação impeditiva. A falta injustificada ou não documentada por escrito a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do conselho de arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

11.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

11.4. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:
1º - Idade mais baixa;
2º - Média de classificação nos testes escritos mais elevada.

12. GENERALIDADES

12.1. COMISSÃO DE APOIO E VALIDAÇÃO

A CAV assessora o CA no processo de avaliação de desempenho.

12.2. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

- a) Para efeitos de validação da avaliação, considera-se como mínimo a observação da totalidade de uma parte do respetivo jogo.
- b) O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

12.3. EXPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM INCORRETA

As exposições de arbitragem incorreta referidas no artigo 52º do Regulamento de Arbitragem serão alvo de parecer da CAV, que após aprovação pelo CA será remetido ao reclamante e restantes agentes da arbitragem envolvidos no jogo reclamado, não tendo o seu resultado qualquer impacto no processo classificativo.

12.4. SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o CA pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação proposta pelo observador ou anular a avaliação para efeitos classificativos.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DO OBSERVADOR

1. AVALIAÇÃO

A classificação dos observadores é obtida a partir da soma de diversos fatores, sendo adicionados ou subtraídos os pontos das bonificações / penalizações das avaliações seguintes:

1.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA

As provas escritas têm as características constantes da tabela seguinte:

Observador	Quantidade	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação
Distrital - A	Até 3	Presencial ou Online	Leis de jogo e regulamentos	0-100	0 a 100
Distrital - B	Até 2	Presencial ou Online	Leis de jogo e regulamentos	0-100	0 a 100

Nota: Teste Escrito com 20 perguntas, cada resposta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 5 pontos;

Resposta incorreta: -2 pontos;

Sem resposta: 0 pontos.

1.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA

As provas práticas têm as características constantes das tabelas seguintes:

a) VÍDEO TESTE

Observador	Quantidade	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação
Distrital - A	Até 3	Vídeo Teste	Visionamento de jogo	0-100	0 a 100
Distrital - B	Até 2	Vídeo Teste	Visionamento de jogo	0-100	0 a 100

Nota: Vídeo teste com 20 situações, cada resposta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta (técnica e disciplinar): 5 pontos;

Resposta incompleta (técnica ou disciplinar): 2 pontos;

Resposta incorreta: 0 pontos;

Sem resposta: 0 pontos.

b) RELATÓRIO

Observador	Quantidade	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação
Distrital - A	Até 3	Relatório	Visionamento de jogo	0-100	0 a 100
Distrital - B	Até 2	Relatório	Visionamento de jogo	0-100	0 a 100

Nota: Elaboração de relatório de observação sobre o desempenho do árbitro.

- A ausência na primeira chamada apenas será aceite com justificação devidamente comprovada e aceite por deliberação do CA.

2. BONIFICAÇÕES

2.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA / PRÁTICA

2.1.1 Teste escrito

A cada classificação no teste escrito será atribuída a seguinte bonificação (b1):

100 pontos	10 pontos
90 a 99 pontos	9 pontos
80 a 89 pontos	8 pontos
70 a 79 pontos	7 pontos
Menos de 70 pontos	0 pontos

O observador que não obtiver mais de 50 (cinquenta) pontos no teste escrito é suspenso da atividade até à prestação de novas provas que serão marcadas no prazo de 30 (trinta) dias após a 1ª chamada.

2.1.2 Vídeo Teste

A cada classificação no Vídeo teste será atribuída a seguinte bonificação (b2):

100 pontos	15 pontos
90 a 99 pontos	10 pontos
80 a 89 pontos	9 pontos
70 a 79 pontos	8 pontos
Menos de 70 pontos	7 pontos

2.1.3 Relatório

A cada classificação na elaboração do relatório será atribuída a seguinte bonificação (b3):

100 pontos	15 pontos
90 a 99 pontos	10 pontos
80 a 89 pontos	9 pontos
70 a 79 pontos	8 pontos
Menos de 70 pontos	7 pontos

Forma de avaliação:

A nota começa em 100 pontos e será retirada cada uma das falhas identificadas:

Nota atribuída	- Nota da correção igual ou diferença de 0,1	0 pontos
	- Diferença de 0,2 a 0,3	- 2 pontos
	- Superior a 0,3	- 4 pontos
	- Não colocar a nota condicionada	- 2 pontos
Grau de dificuldade	- Acerto	0 pontos
	- Errado	-2 pontos
Descritivos	- Identificação de todas as situações	0 pontos
	- Por cada uma não identificada e julgada necessária	- 2 pontos
Descritivos	- Todos os descritivos corretos	0 pontos
	- Por cada um que obrigava à sua descrição	-2 pontos

2.2. AÇÕES DE FORMAÇÃO

Serão atribuídas bonificações (b4) durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) das presenças nas ações de formações, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 80% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 80% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

2.3. PLATAFORMAS DIGITAIS

Serão enviadas, durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março atividades online, avaliadas qualitativamente, sendo a média (de 0 a 100 pontos) bonificada (b5) da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

2.4. TESTE ONLINE

Serão enviados até 3 (três) testes, durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março aleatoriamente. A média (de 0 a 100 pontos) será bonificado (*b6*) da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

3. PENALIZAÇÕES

3.1 Serão atribuídas penalizações (p1) na avaliação do relatório de observação:

- a) OBSERVADOR – A
Serão avaliados em todos os relatórios de observação realizados.
- b) OBSERVADOR – B
Serão avaliados aleatoriamente, até 3 (três) relatórios de observação realizados.
- c) A avaliação é efetuada nos diversos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório de observação”.

Por cada falha nos parâmetros da ficha de avaliação do relatório serão deduzidos os seguintes pontos:

Bom – Sem referências	0 pontos
Suficiente – 1 ou 2 referências	-0,5 pontos
Insuficiente – 3 ou mais referências	-1 pontos

Os parâmetros de avaliação são:

*	Descrito extenso e pouco claro
*	Omissão de dados
*	Contradição dos descritivos
*	Descrição incorreta das disposições legais
*	Falta de referência a aspetos formativos quando se justifica
*	Erro (s) de identificação das equipas ou jogadores
*	Conteúdos repetitivos em face de outros relatórios

3.2. SANÇÕES DISCIPLINARES

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um observador, pelos órgãos disciplinares da AFV, este será punido com uma penalização (p2) atribuída nos seguintes termos:

- a) A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 1 (um) ponto por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFV;
- b) Caso a suspensão seja aplicada sob forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, faz-se considerando as jornadas da competição mais elevada e ainda eliminatórias da Taça no escalão sénior que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorra ao sábado e domingo.

3.3. DISPENSAS

Serão atribuídas penalizações (*P3*), durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de pedidos de dispensas, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 10 = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Maior ou igual a 8 e menor que 10 = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Maior que 5 e menor que 8 = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

Para efeito de contabilização 1 (uma) dispensa = 1 (um) dia.

4. PROCEDIMENTOS

Na sequência da realização de uma observação, serão analisados os seguintes procedimentos:

- 4.1. O observador, após o final do jogo, dispõe de 60 (sessenta) minutos para enviar a informação via SMS com a classificação proposta para mensurar a avaliação do desempenho do árbitro (numa escala de zero a dez), utilizando o formato “IdJogoA-x,x;R-0-0;Obs”;
- 4.2. O observador deve enviar uma 2ª SMS 60 (sessenta) minutos após o jogo, com os lances críticos indicando os minutos;
- 4.3. Elaborar e submeter o relatório técnico de observação na plataforma Score, até 48 (quarenta e oito) horas após o final do jogo;
- 4.4. Após análise, o CA remete, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o relatório do observador ao árbitro.

5. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos inicialmente realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

6. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador fica sem classificação, se:

- 6.1. Não realizar o número de provas escritas e práticas regulamentares previstas nas presentes normas;
- 6.2. Não realizar um mínimo de 6 (seis) jogos.

7. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

$$PF = \sum \left(\frac{\text{média}(b1 + b2 + b3)}{np} \right) + b4 + b5 + b6 - \sum P$$

Em que:

PF = Pontuação Final

b1 = Bonificações Teste Escrito;

b2 = Bonificação Vídeo Teste;

b3 = Bonificação Relatório;

b4 = Bonificação Ações de Formação;

b5 = Bonificação Plataformas Digitais;

b6 = Bonificação Testes Online.

np = número de provas realizadas.

P = Penalizações (p1+p2+p3);

p1 – Penalização média da ficha de avaliação do relatório de observação;

p2 – Penalizações sanções disciplinares;

p3 – Penalizações dispensas.

8. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

1º - Melhor média no Vídeo Teste e Relatório;

2º - Idade mais baixa;

3º - Maior antiguidade na categoria.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CA.

O Presidente do Conselho de Arbitragem

(Rogério Santos)